

DECRETO N. 17.863, DE 28 DE JUNHO DE 2018.

Declara de utilidade pública para fins de desapropriação a área de terra abaixo descrita e dá outras providências.

O PREFEITO DE SÃO JOSÉ DOS CAMPOS, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo inciso IX do artigo 93 da Lei Orgânica do Município, de 5 de abril de 1990, e nos termos do artigo 6º do Decreto-Lei Federal n. 3.365, de 21 de junho de 1941, com as alterações introduzidas pela Lei Federal n. 2.786, de 21 de maio de 1956;

Considerando o que consta no Processo Administrativo n. 38.828/17;

DECRETA:

Art. 1º Fica declarada de utilidade pública para fins de desapropriação, por via amigável ou judicial, a área de terra abaixo descrita constituída de benfeitorias, que consta pertencer a Antônio Canuto e Nair Araújo Canuto, destinada as obras de contenção das margens do córrego Cambuí, a saber:

I - Imóvel: parte da Matrícula n. 176.240, do 1º Oficial de Registro de Imóveis de São José dos Campos;

II - Proprietário: Antônio Canuto e Nair Araújo Canuto;

III - Localização: Avenida Lívio Veneziani, n. 920, no Loteamento Putim, no município de São José dos Campos, Estado de São Paulo;

IV - Situação: a residência tem área construída de 115,14m² (cento e quinze metros e quatorze decímetros quadrados);

V - Medidas e Confrontações: a propriedade sob n. 920 da Avenida Lívio Veneziani, localizada no Loteamento do Putim, neste município, comarca e 1ª Circunscrição Imobiliária de São José dos Campos, está localizada integralmente na faixa da Área de Preservação Permanente do Córrego Cambuí e possui as seguintes medidas perimetrais, azimutes e confrontações: mede 24,80m com azimutes de 109º14'52", pelo lado par da Avenida Lívio Veneziani, do marco 0, distante 236,48m da Rua dos Jaburus, no Jardim Uirá, até o marco 1, confrontando com Avenida Lívio Veneziani; do marco 1, deflete à direita, segue na distância de 11,55m com azimute de 12º59'11" até o marco 2, confrontando contra sentido das águas, com Córrego do Cambuí; do marco 2, deflete à direita, segue na distância de 24,46m com azimute de 279º33'25" até o marco 3, confrontando com a propriedade de Gomes de Moraes; do marco 3, deflete à direita, segue na distância de 15,72m com azimute de 192º17'10" até o marco 0 inicial, confrontando com prédio n. 900 da Avenida Lívio Veneziani, de propriedade de Nelson Moreira e Carmem Araújo Moreira, totalizando o perímetro descrito a área de 334,14m² (trezentos e trinta e quatro metros e quatorze decímetros quadrados);

Parágrafo único. O imóvel acima descrito está mais bem caracterizado na Matrícula, Planta e Memorial Descritivo constantes do Processo Administrativo n. 38.828/17.

Prefeitura Municipal de São José dos Campos
- Estado de São Paulo -

Art. 2º Fica declarada de natureza urgente a desapropriação objeto do presente Decreto nos termos do artigo 15 do Decreto-Lei Federal n. 3.365, de 21 de junho de 1941, com as alterações introduzidas pela Lei Federal n. 2.786, de 21 de maio de 1956.

Art. 3º Havendo disponibilidade orçamentária e financeira, bem como concordância quanto ao preço e forma de pagamento, far-se-á a desapropriação e poderá resolver-se por acordo, mediante escritura pública, uma vez satisfeitos os seguintes requisitos:

I - que o preço do imóvel não ultrapasse o valor fixado no Laudo de Avaliação;

II - que os proprietários ofereçam:

a) traslado de título aquisitivo e prova de transcrição imobiliária;

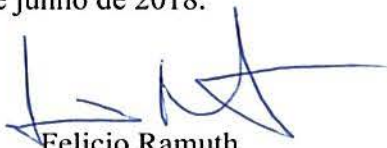
b) certidão vintenária atualizada do imóvel;

c) certidão atualizada de aquisição do imóvel e negativa de alienação, hipoteca, arresto, ações reipersecutórias e demais ônus;

d) certidão negativa de débitos municipais.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

São José dos Campos, 28 de junho de 2018.



Felício Ramuth
Prefeito




José Turano Júnior
Secretário de Gestão Habitacional



Melissa Pulice da Costa Mendes
Secretária de Apoio Jurídico

Registrado no Departamento de Apoio Legislativo da Secretaria de Apoio Jurídico, aos vinte e oito dias do mês de junho do ano de dois mil e dezoito.



Everton Almeida Figueira
Departamento de Apoio Legislativo